



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.158, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a Lei nº 2.953, de 22 de maio de 2013, que cria o Programa Bolsa Energia Solidária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do art. 3º da Lei 2.953, de 22 de maio de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

III – Exercício de 2015, 1.000 (mil) bolsas auxílios no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes, suplementadas de necessário: Função 011, Subfunção 244, Programa 0109, Atividade 2205, Elemento de Despesa 3.3.90.48, Fonte 100.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de novembro de 2015; 170º de Fundação e 133º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=